



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.806/08**

## **DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.806 de 10 de setembro de 2008, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua OZEIAS ALVES DE SOUZA, à Rua Projetada nº F 2135, inscrita no Código de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, situado no Bairro São Vicente nesta cidade.

**Art. 2º** Fica denominada de Rua ANTONIO MARTINS, à Rua Projetada nº G 2136, inscrita no Código de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, situado no Bairro São Vicente nesta cidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch".  
Afonso Cláudio/ES. 10 de Setembro de 2008.

  
**ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**  
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a  
presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 12 de setembro de 2008.**



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**